



CONTRATO Nº. 089/2019

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA J S DOS SANTOS SUPERMERCADO**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa J S DOS SANTOS SUPERMERCADO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Campo Grande, n.º 595 - Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.557.378/0001-53 e Inscrição Estadual n.º 28.297.159-9, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 065/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua: Ana Marique Bressa, n.º 492, Bairro: Jardim União; Representa a CONTRATADA o Sr. Antônio Xavier dos Santos, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado na cidade de Naviraí, MS, sito na Rua Maracaju, n.º 476, Centro, CEP: 79.950-000, portador da Carteira de Identidade - RG: 4.476.147-5 expedida pela SSP/PR e devidamente inscrito no CPF n.º 668.879.769-00

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 98/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 48/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 032/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

003

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

| Item                   | Cód. | Descrição do Item   | Marca     | Unid | Qte    | VI. Unitário | VI. Total        |
|------------------------|------|---|-----------|------|--------|--------------|------------------|
| 5                      | 2465 | CARNE TIPO MÚSCULO, PACOTES DE 1 OU 3 KG, LIPÍDIO MÁXIMO 12%, AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA | FRIGOVEMA | KG   | 800,00 | 16,2500      | 13.000,00        |
| <b>Valor Total R\$</b> |      |   |           |      |        |              | <b>13.000,00</b> |

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

- 6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e oitenta) dias**, contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/07/2019**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.10.0110.30205042.035 (R 1043).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

- 8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

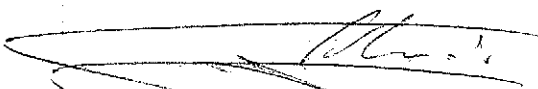
11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

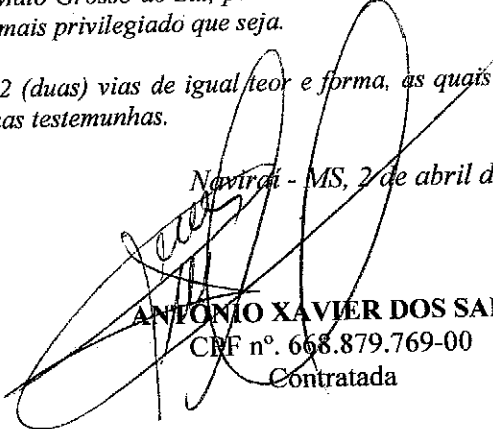
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

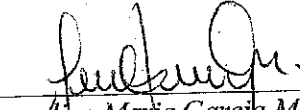
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

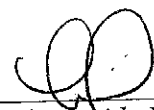
Naviraí - MS, 2 de abril de 2019.

  
**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/18  
Contratante

  
**ANTÔNIO XAVIER DOS SANTOS**  
CPF nº. 668.879.769-00  
Contratada

Testemunhas:

  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Matrícula: 2910-6

  
Sâmia Aparecida Nunes  
Matrícula: 3374-0

## ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 089/2019

**PROCESSO Nº 098/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**

**EMPRESA: J S DOS SANTOS SUPERMERCADO**

**CNPJ Nº: 01.557.378/0001-53**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

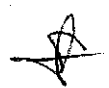
*Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana MariqueBressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.*

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 089/2019,

| GERÊNCIA          | SERVIDOR - FISCAL                            | MATRÍCULA |
|-------------------|--|-----------|
| GERÊNCIA DE SAÚDE | ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS (TITULAR)        | 2311-6    |
|                   | ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA (SUPLENTE) | 3497-5    |

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto,

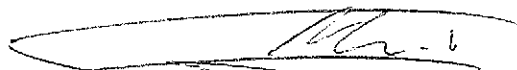

com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

007

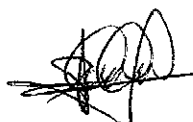
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.


Naviraí - MS, 02 de abril de 2019.



**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
*Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas*  
*Conforme Decreto nº 065/18*  
*Contratante*



**ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS**  
*Fiscal de Contrato Titular*  
*Matricula: 2311-6*



**ELAINE MESSIAS DE ASSIS ARRUDA**  
*Fiscal de Contrato Suplente*  
*Matricula: 3497-5*

**CAROLINE TOUR DE BRILHOS EGER**

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Priscila Vanessa Eller Rocha de Brito

Código Identificador:9F5A33EB

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1203/2019**

PROCESSO Nº 429/2017 – PREGÃO Nº 186/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018. FAVORECIDO: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER NA CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO – GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER – VALOR: R\$ 1.155,12 – DOTACÃO: 01.12.27.812.0518.004.3390.30.00.00 – DATA: 15/05/2019. FISCAL DE CONTRATO: LEANDRO LUIZ ALBRECHT – MATRÍCULA: 2386-6; SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ALESSANDRO GAZOLA – MATRÍCULA: 23-1;

**ADRIANO JOSÉ SILVEIRO**

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Priscila Vanessa Eller Rocha de Brito

Código Identificador:FA2AL60

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1204/2019**

PROCESSO Nº 366/2018 – PREGÃO Nº 187/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2018. FAVORECIDO: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R\$ 2.040,00 – DOTACÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 – DATA: 15/05/2019.

Fiscal de Contrato:

**ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS**

Matrícula: 2311-6;

Suplente de Fiscal de Contrato:

**ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO**

Matrícula: 2296-9;

**WELLINGTON DE MATOS SANTUSSI**

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Priscila Vanessa Eller Rocha de Brito

Código Identificador:EBDBIC9Y

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2019**

CONTRATO: 84/2019 – PROCESSO: 98/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 98/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. CONTRATADA: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/03/19 a 29/07/19. VALOR TOTAL: R\$ 3.367,00 (três mil trezentos e sessenta e sete reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTACÃO: 3.3.90.40.07.00.00.10.0119.30205042.035 (R 1043)

ASSINAM: Wellington de Matos Santussi\_Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018

CONTRATADA: Ailson Pereira de Souza (CONTRATADA), Rogene Bezerra dos Santos e Elaine Messias de Assis de Arruda (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/19.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Código Identificador:D902BECF

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2019**

CONTRATO: 86/2019 – PROCESSO: 98/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 98/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. CONTRATADA: JORNAGAS ALIMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/04/19 a 31/07/19. VALOR TOTAL: R\$ 27.860,00 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTACÃO: 3.3.90.40.07.00.00.10.0119.30205042.035 (R 1043)

ASSINAM: Wellington de Matos Santussi\_Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE); Rogene Bezerra dos Santos e Elaine Messias de Assis de Arruda (FISCAIS DE CONTRATO). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/04/19.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Código Identificador:6187CCCC

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2019**

CONTRATO: 47/2019 – PROCESSO: 428/2017 – PREGÃO PRESENCIAL: 186/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. CONTRATADA: MESS DE ALMEIDA – ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/04/19 a 01/04/19. VALOR TOTAL: R\$ 1.646,90 (mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTACÃO: 3.3.90.40.07.00.00.10.0119.30205042.035 (R 1043)

ASSINAM: Wellington de Matos Santussi\_Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE); Rogene Bezerra dos Santos e Alda Aparecida de Oliveira Custódio (FISCAIS DE CONTRATO). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/04/19.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Código Identificador:3C164F2E

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2019**

CONTRATO: 89/2019 – PROCESSO: 98/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 98/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. CONTRATADA: JORNAGAS ALIMENTOS LTDA - SUPERMERCADO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/04/19 a 31/07/19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 3.3.90.30.07.00.00.10.0110.30205042.035 (R 1043).

**ASSINAM:** Wellington de Matos Santussi\_Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Antônio Xavier dos Santos (CONTRATADA). Roscley Bezerra dos Santos e Elaine Messias de Assis de Arruda (FISCAIS DE CONTRATO).  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/04/19.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**C5168D51

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE ADENDO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018**

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do Processo Licitatório nº 086/2019 – Pregão Presencial nº 065/2019. O Adendo estará disponível no site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br).

Naviraí/MS, 08 de abril de 2019

**Publicado por:**  
Renata Dyene Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**E145EB40

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2019**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2019**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PAPII HIGIÊNICO ( CONFORME O TERMO DE REFERENCIAL PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 23/04/2019, às 10h (horário local)

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 08 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Renata Dyene Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**7A86E696

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2019**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2019**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO PARA ATENDER A GERÊNCIA.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 24/04/2019, às 10h (horário local)

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 08 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Renata Dyene Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**0EF33405

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2019**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2019**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 26/04/2019, às 8h (horário local)

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br)

Naviraí – MS, 08 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Renata Dyene Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**AC835A26

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2019**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2019**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA BRILHANTE) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 29/04/2019, às 10h (horário local)

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br)

Naviraí – MS, 08 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Renata Dyene Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**11E80ACD

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 011/2019**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma autorizada pelo Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 090/2019 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 011/2019.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 02/2019-GMS, EM CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL INCLUSIVEADA CONTRA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ ATRAVÉS DOS AUTOS Nº. 0807989-07/2018.8.12.0029 AGRAVO DE INSTRUMENTO 1414402-07/2018.8.12.0000 ENVIODO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.3 (R 10.61)